



Município de Sapucaia do Sul
Secretaria de Esporte e Lazer

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto pretendido na presente dispensa licitação é a Contratação de Empresa especializada com material e mão de obra para execução de obra de instalação de Playground acessível na Praça Jorge Assun, localizada em frente à sede da administração municipal, de acordo com TP 09/2023.

1.1 Indicação do Público Alvo: Comunidade local, crianças com deficiências moradoras da cidade de Sapucaia do Sul / RS.

1.2 Descrição dos Resultados Esperados: Pretende-se, com a presente dispensa de processo licitatório, assegurar a execução do Processo Digital nº 30679/2023 vinculado ao TP 09/2023. O qual foi realizado por meio de Tomada de preço e por terem sido desertas 02 (duas) licitações, não foi possível executar o objeto.

1.3 Informações Relativas à Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente para Execução do Objeto: Seguirá as observações e solicitações da TP 09/2023, Processo Digital nº 30679/2023, vinculado a esta dispensa licitação, como prescreve alínea a), do inciso III, do Art 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificar a necessidade:

A dispensa de licitação justifica-se no caso concreto visto que o Município realizou 02 (dois) Editais de Licitações Modalidade na Tomada de Preços nº 05/2023 e 09/2023, os quais resultaram em licitações desertas, de acordo com publicação de licitação deserta no diário oficial da

união, anexo ao processo. Diante do exposto, visando cumprir com o Contrato de Repasse – Convênio Nr 912445/2021 e executar o objeto do edital cabem a execução por dispensa de licitação.

2.2. Justificar a quantidade:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o estabelecido atender os objetivos do Contrato de Repasse MDR 912445/2021 - Operação 1075768-49, cujo projeto foi previamente aprovado pela Caixa.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, inciso VI, e artigo 111, parágrafo único, ambos da Lei n. 14.133/23. Estando previsto o mesmo prazo para execução do proposto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme, descrito no Estudo Técnico apêndice a este processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme projetos de engenharia e orçamento anexos que determinam os serviços a executar e os materiais a utilizar na obra.

5.1.1 A solução adotada para as obras está determinada nos projetos e memoriais descritivos em anexo.

5.1.2 As despesas para atender esta licitação estão programadas na dotação especificada em documento em anexo.

5.1.3. Não há critérios específicos de práticas de sustentabilidade na contratação. A contratada deverá, contudo, atender as determinações contidas no memorial descritivo e no licenciamento ambiental;

5.1.4. O prazo de execução da obra, conforme cronograma físico financeiro, será de 6 meses a contar da ordem de início dos serviços e o prazo de duração do Contrato será 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato;

5.1.5 A fiscalização será concomitante com a execução dos serviços;

5.1.6 Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.2 O Licitante deverá apresentar atestado de vistoria do local, assinado por servidor público municipal responsável, que poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.2.1 A licitante que optar pela realização de visita técnica deverá realiza-la até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública de abertura de envelopes, mediante agendamento prévio, com antecedência de 24 horas, pelo telefone (51) 3451-8056 da Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Prefeitura, Avenida Leônidas de Souza, 1.289, bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS.

5.2.2. O atestado de visita técnica será emitido por servidor público da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, devidamente identificado com matrícula junto ao serviço público e inscrição no conselho profissional competente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A comprovação da qualificação técnica se dará através dos seguintes documentos:

6.1.1. Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, observado as disposições contidas na Resolução nº. 413/97 – CONFEA;

6.1.2. Comprovação de o licitante possuir profissional competente de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

6.1.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços ou declaração de que fará a contratação futura do profissional detentor do atestado de capacidade técnica-profissional. O profissional deve ser registrado no CREA e/ou CAU;

6.1.2.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU ou certidão do mesmo;

6.1.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia relacionada(s) com a área de estruturas metálicas, rede hidráulica e elétrica e construção civil de acordo com as especificações e quantidades mínimas, constantes abaixo, realizadas em uma ou mais obras correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume máximo a ser contratado. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, quando for o caso, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

6.1.2.4. Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades correspondente a 50% das abaixo indicadas:

- a) Execução de passeios em concreto moldado in loco 28,50m²;
- b) Colocação de equipamentos para playground 8 unid;
- c) Guarda corpo em aço galvanizado 35,61m²;
- d) Colocação de piso de borracha 362,40 m².

6.1.2.5. A comprovação de execução de atividades e serviços deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado Técnico acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), tanto para o atestado como para eventuais complementos, expedida pela entidade profissional competente – Sistema CREA e/ou CAU/CONFEA;

6.1.3. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

6.1.4. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que possui os equipamentos de sinalização e segurança necessários com laudos de adequação técnica às normas brasileiras correspondentes. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal, por ocasião da contratação e sempre que necessário. Alternativamente, pode ser apresentado contrato de locação futura com fornecedor que possua os elementos exigidos.

6.1.5. Atestado de vistoria do local, assinado por servidor público municipal responsável, que poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.1.5.1. A licitante que optar pela realização de visita técnica deverá realizá-la até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública de abertura de envelopes, mediante agendamento prévio, com antecedência de 24 horas.

6.1.5.2. O atestado de visita técnica será emitido por servidor público da Secretaria Municipal responsável, devidamente identificado com matrícula junto ao serviço público e inscrição no conselho profissional competente.

6.1.6. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

6.1.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender a esse item e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.5.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5.3. O prazo de que trata o item 6.5.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 desse Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. Como garantia de manutenção de proposta, o licitante deverá oferecer caução em moeda corrente brasileira, carta de fiança bancária ou seguro-garantia no percentual de 1% do valor referencial a ser constituído em edital.

6.6.1. A comprovação da garantia de manutenção de proposta deverá ser apresentar juntamente com a proposta de preço, o Agente de Contratação encaminhará os autos para a Secretaria Municipal da Fazenda para ser avaliado por profissional técnico competente que atestará a validade da garantia realizada;

6.6.2 No caso da garantia não estar de acordo com a norma descrita no artigo 69 da Lei 17.133/21, o licitante será declarado inabilitado no certame, ficando impossibilitado de participar das fases subsequentes;

6.6.3. Para realização da garantia na forma de valores (dinheiro ou títulos da dívida pública), o depósito deverá ser feito no Banrisul 041 Agência 0819 Conta 41.093100.0-6; O comprovante do depósito bancário deverá apresentar juntamente com a proposta de preço.

6.6.4. A garantia de manutenção de proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do presente certame, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e o licitante anuir.

6.6.5. A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório.

6.6.6. A garantia de manutenção de proposta oferecida pelo licitante adjudicatário será liberada/devolvida quando este tiver assinado o contrato e fornecido a garantia de execução de contrato.

6.6.7. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelas proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão liberadas/devolvidas a partir do segundo mês contado da data de assinatura do contrato pelo licitante adjudicado, mediante solicitação formal a Diretoria de Compras e Licitações.

6.6.8. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos demais licitantes serão devolvidas dentro dos cinco dias úteis seguintes à data da adjudicação, mediante solicitação formal a Secretaria Municipal da Fazenda.

6.6.9. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos licitantes inabilitados ou desclassificados serão liberadas/devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contados da decisão de que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

6.6.10. O ente público poderá apropriar-se da garantia de manutenção de proposta nos seguintes casos:

a) Caso o licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;

b) Caso o licitante vencedor, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução de contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

7.3 Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

7.5 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.6 A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

7.6.1 Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
SMP	Diego da Luz Adorna	Engenheiro
SMP	Bruna Berwanger	Arquiteto

7.6.2 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMEL	André Amandio Olmedo	Secretário	4513-1

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

8.2 O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo contrato;

8.3 O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

8.3.1 O pagamento só será realizado após o recebimento da contraparte financeira do Estado em conta bancária vinculada a este município.

8.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

8.6 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

8.7 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

8.8 Se durante a vigência do respectivo Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

8.9 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A dispensa de licitação para a contratação será realizada com base na alínea a, inciso III, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Por se tratar de recurso do Governo Federal, devido as orientações previstas na normativa SEGES_ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, será seguido o sistema de dispensa eletrônica, através do site Portal de Compras Públicas, atendendo as diretrizes de dispensas referidas na lei 14.133:

“...preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total de R\$ 390.096,54 (trezentos e noventa mil noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estimado no Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 09/2023.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado para a efetivação do objeto.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados

alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária abaixo:

14.1 Repasse

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Função: 0027 - Desporto e Lazer.

Sub-Função: 0812 - Desporto Comunitário.

Programa: 0008 - Circuito Bem-Estar.

Projeto/Atividade: 1 - Projeto.

Classificação: 3449051 – Obras e instalações.

Despesa: 1010 - Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer.

Lei nº: Lei Orçamentária nº 4.361/2023, de 18 de dezembro de 2023.

14.2 Contrapartida

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 002 – Manutenção da Atividade dos Convênios e Repasses.

Função: 0027 - Desporto e Lazer.

Sub-Função: 0812 - Desporto Comunitário.

Programa: 0008 - Circuito Bem-Estar.

Projeto/Atividade: 1 - Projeto.

Classificação: 3449051 – Obras e instalações.

Despesa: 1010 - Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer.

Lei nº: Lei Orçamentária nº 4.361/2023, de 18 de dezembro de 2023

Sapucaia do Sul - RS, conforme assinatura digital.

Mateus Vargas Dorneles
Elaborador do TR

André Amandio Olmedo
Secretario Municipal de Esporte e Lazer